

LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJATI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA. "**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA", a ser realizada na primeira semana de Março de cada ano.

Art. 2º Na referida semana, poderá o poder público organizar ciclo de debates e palestras com o objetivo de dar conscientização a população, bem como pessoas acometidas com tal problema e seus familiares.

Art. 3º As atividades alusivas ao evento, terão seus custos suportados por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico